



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 5.604 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.107 de 21/09/2010.

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.020. Manter o Gabinete de Educação, Cultura e Esportes	
3.3.90.30.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
3.3.90.39.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social	
3.3.90.14.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC MUL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.020. Manter o Gabinete de Educação. Cultura e Esportes	
3.1.90.16.00.00.1103 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.900,00
3.3.90.33.00.00.1103 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
4.4.90.52.00.00.1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
05. SEC MUL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00.1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL

2.077. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social

3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal